

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

### 1. CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, pessoa Jurídica de direito público ou interno, com sede a Av. Laudelino Peixoto, nº 871, centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Cédula de identidade RG nº. 3932359-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 735.027.829-20, residente e domiciliada na Av. Jardelino José Moreira, nº. 1301, na cidade de Iguatemi-MS, e do outro lado **MARIO FROYLOAN TEIXEIRA**, residente e domiciliada nesta cidade, brasileira, portador(a) do RG 1950531 SSP/MS, CPF Nº 038.750.811-29, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso VIII da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

### 3. OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de Agente de Vigilância Sanitária na Unidade de Saúde Sentinela da Síndrome Gripal em enfrentamento a COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas serão executadas no regime de 40 horas semanais, cumpridas em jornada diária de 04(quatro) horas e descanso nos finais de semana.



## 5. DIREITOS DO CONTRATADO:

O(A) CONTRATADO(A), durante o tempo de vigência deste contrato administrativo, obedecerá ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iguatemi e demais regramentos legais.

## 6. REMUNERAÇÃO

O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$1.887,28 (Um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 302 0703 2066 0000 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 679.

## 8. VEDAÇÃO

As vedações aos contratos serão de conformidade com o Estatuto do Servidor Público:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo Termo de Admissão.

II - Ser nomeado ou designado. Ainda que o título precário ou sem substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - Ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos Termos da Legislação da Previdência Social Geral.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo a partir de 14 de maio de 2020 a 12 de agosto de 2020, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto do Servidor Público, serão apuradas mediante sindicância administrativa, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.



## 11. RESCISÃO

Este Contrato Administrativo extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I - Pelo termino do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado;
- III - Por justa causa, apurada em sindicância administrativa;
- IV - Por conveniência administrativa.

§1º- A extinção do contrato, no caso do inciso II, devera ser comunicado ao dirigente do órgão ou entidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º- O contratado ao termino do contrato recebera a gratificação natalina proporcional e o adicional e a indenização por férias não gozadas, no caso de ter complementado o interstício de doze meses.

## 12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

## 13. DATA

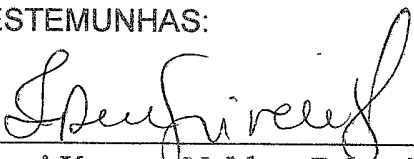
Iguatemi-MS, 14 de maio de 2020.

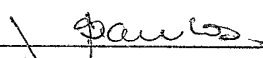
## 14. AS PARTES

  
\_\_\_\_\_  
**PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**MARIO FROYLOAN TEIXEIRA**  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli**  
CPF nº 929.430.049-87  
RG nº 43122630 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**Adriana Alves dos Santos**  
CPF nº 800.384.251-49  
RG nº 64551876 SSP/PR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 072/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IGUATEMI E O SR. MARIO FROYLOAN TEIXEIRA.**

**I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, n.º. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.568.318/0001-61, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Cédula de identidade RG n.º. 3932359-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º. 735.027.829-20, residente e domiciliada na Av. Jardelino José Moreira, n.º. 1301, na cidade de Iguatemi-MS, e do outro lado **MARIO FROYLOAN TEIXEIRA**, residente e domiciliada nesta cidade, brasileira, portador(a) do RG 1950531 SSP/MS, CPF N.º 038.750.811-29, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é firmado por prazo determinado e nos termos artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo n.º 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

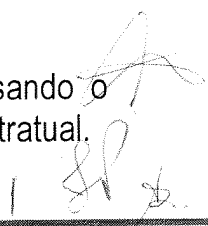
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária n.º. 10 302 0703 2066 0000 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 679.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), 12 de agosto de 2020.

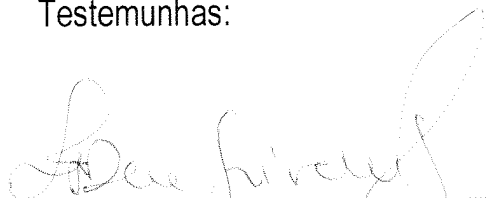


Patricia Derenusson Nelli Margatto  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Mario Froyloan Teixeira  
**CONTRATADO**

Testemunhas:



Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli  
CPF nº 929.430.049-87  
RG nº 43122630 SSP/PR



Adriana Alves dos Santos  
CPF nº 800.384.251-49  
RG nº 64551876 SSP/PR



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ao Prefeito Municipal Sra. PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES**  
**C/c ao Departamento de Recursos Humanos**

### **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Considerando os vários atos normativos da covid-19 decretados pelo poder executivo municipal, a secretaria municipal de saúde decide contratar o servidor **MARIO FROYLOAN TEIXEIRA** para exercer a atividade de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com carga horária de **40 horas semanais** para o Bloco da Unidade Sentinela criado especificamente para o combate a Covid-19.

Considerando a Lei 1.384/2007 – **Inciso I** – assistência a situação de calamidade pública e **inciso VI** - atividades de saúde e saneamento por aumento da demanda e capacidade instalada de atendimento, quando não haja disponibilidade de candidato concursado ou possibilidade de remanejamento;

Considerando o avanço da pandemia do coronavírus;

Considerando os vários atos normativos da covid-19 decretados pelo poder executivo municipal;

Considerando o estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus Decreto nº 1765/2020;

Considerando a necessidade de prestar atendimento humanizado e de qualidade para população;

Considerando número elevado de profissionais da saúde com vínculo efetivo e que se encontram impossibilitados de trabalhar por pertencer ao grupo de risco da COVID-19;

Considerando a recomendação do TCE e MP, bem como o art. 17 da Constituição Federal que estabelece casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de atendimento na unidade sentinela da síndrome gripal uma nova unidade de saúde preparada exclusivamente para atender pacientes com sintomas





respiratórios e assim evitar a aglomeração em outras unidades de saúde que atendem outros procedimentos médicos;

Considerando que a centralização dos atendimentos para quem está com sintomas respiratórios facilita a triagem identificação de casos suspeitos de covid-19;

Considerando o contingenciamento de despesas públicas bem como a queda das receitas do município;

Considerando a necessidade de equipar a unidade sentinela da síndrome gripal com mão-de-obra humana especializada;

Considerando a carência do município de profissionais de saúde habilitados para esse trabalho em específico.

Iguatemi - MS, 13 de maio de 2020.

  
**Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli**  
Secretária Municipal de Saúde

